



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 1302/2021**

**“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 técnicos de enfermagem e 01 Servente e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade e função a seguir discriminado, por 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, mediante necessidade pública:

| Quantidade | Cargo                 | Área de Atuação | Carga Horária |
|------------|-----------------------|-----------------|---------------|
| 03         | Técnico de enfermagem | SMS             | Escala 24X72  |
| 01         | Servente              | SMS             | 44h           |

**Art. 2º** - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são as que constam no respectivo plano de cargos.

**Art. 3º** - O contrato será de natureza administrativa, sendo assegurados os direitos constantes no art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da secretaria.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Chuvisca/RS, 30 de junho de 2021.

CUMPRA-SE;  
REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE.

Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

Rudi Nei Dalmolin  
Secretário Municipal de Administração

Avenida 28 de Dezembro s/nº - Fone/Fax: (51) 3611 7096 - (51) 3671 3501 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000  
[prefeitura@chuvisca.rs.gov.br](mailto:prefeitura@chuvisca.rs.gov.br)